



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 098, DE 12 DE AGOSTO DE 2008.**

"Prorroga o mandato dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, de acordo com a Lei Municipal nº 865, de 24 de agosto de 2000".

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

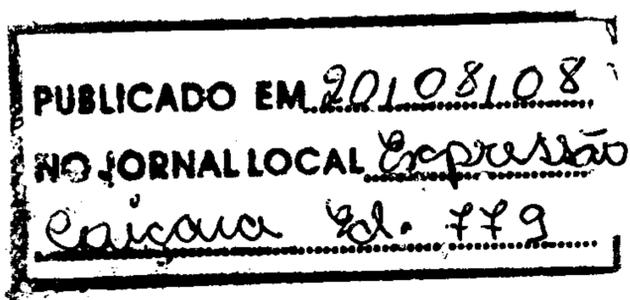
**Art. 1º** Os atuais membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Caraguatatuba, cujos mandatos terminaram em 27 de agosto de 2008, terão os mesmos prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data mencionada, prazo considerado necessário para definição da nova composição do CAE.

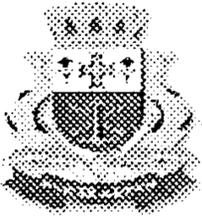
**Parágrafo único.** Definida a composição do CAE, com a eleição de seus novos membros, antes do prazo definido neste artigo, serão empossados os eleitos, ficando extinta a prorrogação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de Agosto de 2008.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Educação

À

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo nº. 18.910/04

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Eleição e nomeação dos membros do CAE

Senhora Secretária,

Considerando que houve alterações na legislação federal vigente, no que tange à competência, composição, e demais disposições, do Conselho de Alimentação Escolar, em especial as originadas pela Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001 (conforme folhas 60 à 76, deste Processo), e Resolução/FNDE/CD/Nº 32, de 10 de agosto de 2006 (conforme folhas 77 à 108, deste Processo);

Considerando que há extrema necessidade de adequação da Lei Municipal à legislação federal;

Considerando que após a adequação da Lei Municipal haverá a necessidade de alteração no Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba;

Considerando o tempo que se demanda para as devidas alterações legais e que os membros do CAE terão seus mandatos findados em 27 de agosto de 2008, conforme Decreto nº 112/06;

Solicitamos a análise, e encaminhamento para aprovação e assinatura, da Minuta do Projeto de Lei (conforme folhas 109 à 115, deste Processo), que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar de Caraguatatuba e revoga a Leis Municipais nº. 865/00 e 894/00. Solicitamos, ainda, a prorrogação do mandato dos membros do CAE por mais 02 (dois) meses para que se tenha tempo hábil para as mudanças na legislação municipal e o devido desenvolvimento do Processo de Eleição para nomeação de novos conselheiros.

Atenciosamente,

Caraguatatuba, 08 de julho de 2008.

  
**HUMBERTO CÉSAR BERNARDO**  
Secretário Municipal de Educação

Priscila/Legislação e Conselhos